



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino**

quinta-feira, 18 de setembro de 2014

Ano IV - Edição nº 00321 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino publica**



Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 | Centro | Manoel Vitorino-Ba

[www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
477E214021532FF603CAF8B015EACEEE

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

## SUMÁRIO

- Decreto Nº. 046/2014, de 11 de setembro de 2014

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Decreto



**GABINETE DO PREFEITO**  
PREFEITURA DE MANOEL VITORINO  
Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000  
Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

**DECRETO Nº. 046/2014, de 11 de setembro de 2014.**

**“Declara de utilidade pública com teor expropriatório para fins de desapropriação rural de uma gleba de terra com 1750m<sup>2</sup> da Fazenda Lagoa da Bahia, Região das Pombas abaixo discriminado, com fundamento no Dec-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, e, de acordo com o quanto disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e, com fundamento nos art. 2º e 5º, alínea “h” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

**Considerando** que a desapropriação consiste em procedimento administrativo pelo qual o poder público mediante declaração de utilidade pública, impõe ao proprietário a perda de um bem, substituindo-o em seu patrimônio por justa indenização;

**Considerando** a avaliação justa e prévia feita a título de indenização no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** na gleba de terra ao seu proprietário, Sr. Juvenal Pires Lima;

**Considerando** o interesse público consistente na utilização de bens edificados pela VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias em terras pertencentes ao território do município a ser incorporado ao inventário patrimonial;

**Considerando** a finalidade pública do imóvel construído às expensas da empresa VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias e posteriormente transferido ao Município por meio de contrato de comodato com todas as benfeitorias realizadas para utilização de interesse da Administração Pública.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno rural com área de 1.750 m<sup>2</sup> (um mil setecentos cinquenta metros quadrados), pertencente ao Sr. JUVENAL PIRES LIMA, localizado na Fazenda Lagoa da Bahia, Região das Pombas no Município de Manoel Vitorino com as seguintes coordenadas de localização geográfica: P1 N=8466631,8333 E=319293,9895 P2 N=8466630,8250 E=319328,9750 P3 N=846658103661 E=3192296,5722 P4 N=8466580,9750 E=319331,5700, a ser desmembrado da Fazenda Lagoa da

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE MANOEL VITORINO

Av. Gabriel Dantas, 200, centro, cep 45240-000

Tel. 3549-2545 - CNPJ 13.894.886/0001-06

Bahia, para fins exclusivos de nela instalar parte do acampamento, compreendendo a construção de escritórios administrativos, oficina mecânica, almoxarifado, lavador, estacionamento de equipamentos, laboratório, alojamentos, áreas de laser, guaritas, e demais instalações necessárias às obras de Implantação do Sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste, Lote 3.

**Art. 2º** - o Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 11 de setembro de 2014.

**Lenilton Pereira Lopes**  
Prefeito Municipal